



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

Manifestação

Processo SEI: 6068.2024/0003269-0

Processo: 37987-24-SP-DIR e SEI 1020.2024/0004559-2

Interessado: Jeronimo da Veiga Empreendimentos e Participações Ltda.

Contribuinte: 252.015.0005-4

Local: Rua José de Assis Alvarenga (antiga Estrada de Servidão Sete), S/N –São Mateus/ São Rafael **Assunto:** Certidão de Diretrizes para Loteamento

Legislação Vigente: Lei nº 16.402/16 revisada pela Lei 18.081/24 e Decreto nº 59.885/20

Nº de Unidades habitacionais previstas: 1.160

PRONUNCIAMENTO nº 215/CAPPS/2024

A CAPPS, em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de maio de 2024, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16, Decreto nº 57.558/16, Decreto nº 58.021/17 e Decreto nº 58.782/19, deliberou pela emissão da Certidão de Diretrizes para Loteamento, onde:

01. PARHIS/DPS solicita que:

- a. a via principal do loteamento seja uma VC2 com 12 m de largura conforme Quadro 7 do Decreto 59.885/20;
- b. que na próxima fase do parcelamento obtenha-se junto a PETROBRÁS a anuência ao empreendimento, bem como a demarcação das faixas de Servidão e non aedificandi em planta avalizada pela mesma;
- c. que seja melhorada a representação gráfica da grande rotatória interna, para melhor visualização das áreas de circulação de veículos e de pedestres;

02. SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP solicita que seja revista a Área Verde com proposta de no mínimo 10% em bloco único;

03. Deverão ser observadas as ressalvas de SVMA/CLA/DAIA/GTAC quando da emissão das Diretrizes;

04. SMT/CET faz as seguintes solicitações:

- a. O viário interno sem saída deve terminar em "cul de sac" e/ou rotatórias prevendo raio mínimo de 7m (sete metros) para permitir a circulação de veículos de maior porte, ou seja, deverá ser dimensionado (largura, raios de giro e pavimento) de forma a permitir a circulação dos veículos de serviço e emergência (caminhões de lixo, bombeiros, etc).
- b. Prever espaço para vagas de carga e descarga e embarque e desembarque na área interna do empreendimento conforme determina artigo 17 Item IX do Decreto 59.885/20;
- c. A configuração física dos acessos do empreendimento ao viário público deverá apresentar solução para garantir a entrada e saída dos moradores de forma segura, considerando que serão 1.160 unidades habitacionais;

São Paulo, 15 de maio de 2024.

Yuri Valério de Sousa

Presidente Suplente da CAPPs

Portaria nº40/2021/SMUL-G

VOTOS FAVORÁVEIS:

Yuri Valério de Sousa, Alexandre Mikio Takaki, Luiz Gustavo Balbino, Ariovaldo Tadeu Parisotto Carvalho, Rosimeire Lobato e Denise Gonçalves Lima Malheiros.

OUTRAS PRESENCAS:

Cecilia Ungaretti Jesus e Daniella Romani Vidal.



Yuri Valerio de Sousa

Presidente Suplente

Em 16/05/2024, às 14:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **103482283** e o código CRC **04B5C57E**.

Referência: Processo nº 6068.2024/0005094-0

SEI nº 103482283